**EMENDA N.º \_\_\_\_\_\_\_/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 97/2021.**

**“Altera a redação do Projeto de Lei nº 97/2021 , art. 1º, A execução dos serviços de poda, corte, remoção com destoca e substituição de árvores do passeio público e dos logradouros municipais pelo órgão competente deve obedecer à sequência cronológica das datas das solicitações,** **setorizadas por bairro ou região.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

 O Vereador que esta subscreve, ao analisar o Projeto de Lei nº 97/2021, que **“Altera o artigo 1º da Lei nº 6.084, de 27 de abril de 2021, que ‘determina a execução cronológica dos serviços de poda, corte, remoção com destoca e substituição de árvore de passeio público e dos logradouros municipais por ordem sequencial das solicitações’, na forma que especifica”.**

 **A redação atual do dispositivo é a seguinte:**

 **Art. 1**° O art. 1º da Lei 6.084, de 27 de abril de 2021 é alterado, passando a vigorar com a seguinte e nova redação:

**Art. 1º** A execução dos serviços de poda, corte, remoção com destoca e substituição de árvores do passeio público e dos

logradouros municipais pelo órgão competente deve obedecer à sequência cronológica das datas das solicitações, excetuados:

 **A redação proposta pela presente medida é a seguinte:**

 **Art. 1**° O art. 1º da Lei 6.084, de 27 de abril de 2021 é alterado, passando a vigorar com a seguinte e nova redação:

**Art. 1º** A execução dos serviços de poda, corte, remoção com destoca e substituição de árvores do passeio público e dos logradouros municipais pelo órgão competente deve obedecer à sequência cronológica das datas das solicitações**, setorizadas por bairro ou região**

A emenda contida no projeto de lei tem como objetivo tornar dinâmico os trabalhos em questão **”serviços de poda, corte, remoção com destoca e substituição de árvore em passeio público”,** e diminuir custos a Municipalidade, uma vez que a logística destas demandas será setorizada exigindo menor demanda de deslocamento das equipes e veículos.

Valinhos, 28 de junho de 2021.

**Eder Linio Garcia**

**Vereador**